FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Memorando Interno: 1850/2025
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de um software de gestão para a Secretaria Municipal de Saúde e de painéis de chamados para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) justifica-se pela necessidade de modernizar os processos administrativos e assistenciais, promovendo maior eficiência, organização e transparência no atendimento à população. Além disso, a medida se faz necessária em razão do encerramento do contrato vigente com a atual empresa fornecedora do sistema, o que exige a substituição da solução tecnológica atualmente em uso. O novo sistema permitirá o controle integrado de agendamentos, prontuários, estoques, relatórios e indicadores de saúde, enquanto os painéis de chamados contribuirão para a melhoria do fluxo de atendimento nas UBS, reduzindo filas, otimizando o tempo de espera e proporcionando um ambiente mais organizado e humanizado.

II – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Município não possui Plano Anual de Contratação, dispensado por força do Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.1333/21.

A contratação do sistema de gestão para a Secretaria Municipal de Saúde, tornou-se necessária e urgente diante do término do contrato vigente com a atual empresa fornecedora do sistema.

Cabe destacar que, mesmo não prevista, a contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração, especialmente no que se refere à modernização

da gestão pública, qualificação da atenção à saúde e aprimoramento da transparência e controle dos serviços públicos.

Assim, a presente contratação, alinha-se ao planejamento institucional mais amplo da Administração, sendo plenamente justificável e necessária diante do interesse público envolvido e da finalidade de garantir maior eficiência, segurança e resolutividade ao atendimento da população.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software a ser contratado deverá atender, de forma integrada e eficiente, às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as funcionalidades essenciais para o pleno funcionamento da rede pública de saúde municipal. O sistema deverá ser compatível com as exigências do Ministério da Saúde, especialmente com as diretrizes do e-SUS AB, e permitir a interoperabilidade entre os diversos módulos. São requisitos obrigatórios:

1. **Controle de Agendamento , Regulação e TFD:**
 - Módulo que possibilite o agendamento de consultas, exames e procedimentos;
 - Sistema de regulação de vagas para especialidades e exames, com acompanhamento de fila por prioridade clínica.
2. **Atenção Primária à Saúde (e-SUS AB):**
 - Funcionalidades para registro, acompanhamento e monitoramento das equipes de Saúde da Família, agentes comunitários de saúde e outras equipes da atenção primária;
 - Integração com o sistema e-SUS AB, conforme padrão exigido pelo Ministério da Saúde.
3. **Gestão de Imunização (e-SUS):**
 - Registro e controle de campanhas e aplicações de vacinas;
 - Histórico vacinal individualizado por paciente;
 - Integração com os sistemas nacionais de informação em imunização (SI-PNI).
4. **Vigilância Sanitária:**

- Módulo específico para gestão de processos de fiscalização, licenciamento e controle sanitário de estabelecimentos;
- Emissão de laudos e relatórios conforme legislações sanitárias vigentes.

5. **Vigilância Epidemiológica:**
 - Registro e acompanhamento de casos notificados de doenças e agravos;
 - Geração de relatórios estatísticos e envio de dados para o SINAN.
6. **Ações Programáticas:**
 - Controle e registro de programas específicos, como Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde da Criança, entre outros;
 - Acompanhamento de indicadores e metas pactuadas.
7. **Certificação Digital:**
 - Integração com certificados digitais ICP-Brasil para assinatura eletrônica de documentos e prontuários, garantindo segurança e validade jurídica.
8. **Gestão de Transporte Sanitário:**
 - Controle de frota, agendamento de viagens, roteiros, condutores e manutenção de veículos utilizados no transporte de pacientes.
9. **Odontologia (e-SUS AB):**
 - Registro das atividades clínicas e administrativas das equipes de saúde bucal;
 - Integração com o prontuário eletrônico odontológico e indicadores de produção.
10. **Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC - e-SUS AB):**
 - Registro clínico completo do paciente em formato eletrônico, com histórico de atendimentos, prescrições, exames e encaminhamentos;
 - Acesso restrito por níveis de permissão e integração entre unidades de saúde.
11. **Gestão da Farmácia:**
 - Controle de dispensação de medicamentos por paciente e por prescrição médica;
 - Integração com os programas federais e controle de estoque em tempo real.
12. **Controle de Estoque:**
 - Módulo para controle e rastreabilidade dos insumos e materiais médicos e hospitalares;
 - Alertas de validade e ponto de ressuprimento, inventário e auditorias.

13. **Painel de Chamados para UBS e Secretaria Municipal de Saúde:**

- O sistema deverá dispor de módulo de gerenciamento de senhas e painel de chamados para atendimento presencial ao público nas Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde;
- O painel deverá permitir a emissão de senhas por tipo de atendimento, fila por ordem de chegada ou prioridade, exibição em tempo real em monitores e controle por operadores devidamente autorizados;
- A solução deve ser de fácil operação, com interface intuitiva, compatível com diferentes tamanhos de tela, e permitir integração com os demais módulos do sistema de gestão;
- Também deverá permitir a geração de relatórios gerenciais sobre volume de atendimentos, tempo médio de espera e tempo de atendimento por setor ou profissional.

14. **Migração de Dados do Sistema Atual:**
 - A empresa contratada deverá realizar a migração completa, segura e íntegra dos dados existentes no sistema atualmente em uso pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços e o histórico completo de informações dos pacientes, atendimentos, agendamentos, registros de vacinação, prontuários, estoques e demais módulos em operação;
 - A migração deverá ser previamente validada pela equipe técnica da Secretaria e executada de forma a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde.
15. **Armazenamento de Banco de Dados em Nuvem:**
 - O sistema deverá utilizar infraestrutura de armazenamento em nuvem (cloud computing), garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, segurança e redundância dos dados;
 - O provedor da nuvem deverá estar em conformidade com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as melhores práticas de segurança da informação, assegurando que os dados sejam criptografados,

tenham backup automático e estejam acessíveis de forma segura, mediante autenticação de usuários com diferentes níveis de permissão;

- O acesso ao banco de dados deverá ser realizado exclusivamente por meio de conexões seguras (HTTPS/SSL), com logs de auditoria e rastreabilidade de acessos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de implantação de software de gestão integrada em saúde pública, contemplando todos os procedimentos necessários para o início da operação do sistema no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo os seguintes componentes: parametrização e configuração inicial, treinamento e capacitação, migração de dados e armazenamento em nuvem	UNIDADE	1
2	Licença de uso de software de gestão integrada em saúde pública, com acesso simultâneo para usuários múltiplos, abrangendo os módulos funcionais descritos no termo de referência (atenção primária – e-SUS AB, imunização, vigilância em saúde, farmácia, odontologia, prontuário eletrônico, transporte, estoque, agendamentos, painel de chamados, entre outros). A licença deverá ser fornecida sob regime de cessão de uso não exclusiva, com validade pelo período contratual, abrangendo todas as atualizações, melhorias e suporte técnico durante a vigência.	MESES	12

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Em virtude da dificuldade em encontrar contratações semelhantes com valor4es disponíveis, retirou-se o estado do filtro e buscou-se utilizando palavras-chave como: software de gestão hospitalar, prontuário eletrônico, sistema de gestão hospitalar

Desta forma, obteve-se os seguintes resultados:

Município de Rio Brilhante/MS. Id no PNCP: 03681582000107-1-000014/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/03681582000107/2025/14 . Acessado em 25 de abril de 2025. Indicado na tabela do item VI como PNCP 1.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Última atualização 24/04/2025

Local: Rio Brilhante/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03681582000107-1-000014/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

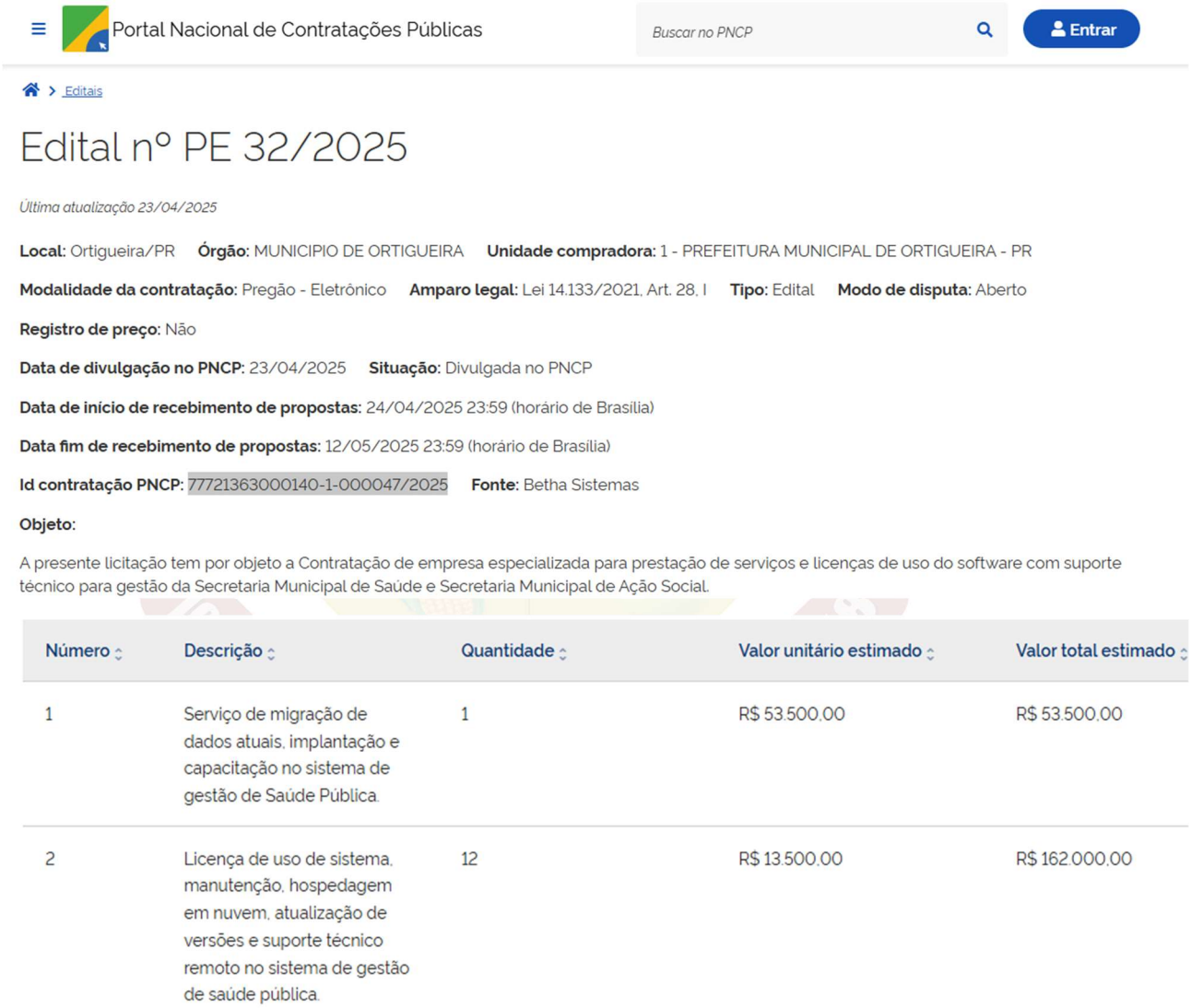
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO E-SUS PEC, TREINAMENTO, ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E MIGRAÇÃO DE DADOS COM PRESERVAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SOFTWARE DE GESTÃO DE CHATBOT COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES QUE SERÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL	12	R$ 10.618,52	R$ 127.422,24

4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, CONVERSÃO, UNIFICAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO TÉCNICO	1	R$ 9.326,72	R$ 9.326,72

Município de Ortigueira/PR. Id no PNCP: 77721363000140-1-000047/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/77721363000140/2025/47. Acessado em 25 de abril de 2025. Indicado na tabela do item VI como PNCP 2. Ressalta-se que apesar de o objeto incluir software para a Secretaria Municipal de Ação Social, utilizou-se apenas os itens voltados para a Secretaria Municipal de Saúde.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº PE 32/2025

Última atualização 23/04/2025

Local: Ortigueira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77721363000140-1-000047/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e licenças de uso do software com suporte técnico para gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social.

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de migração de dados atuais, implantação e capacitação no sistema de gestão de Saúde Pública.	1	R$ 53.500,00	R$ 53.500,00
2	Licença de uso de sistema, manutenção, hospedagem em nuvem, atualização de versões e suporte técnico remoto no sistema de gestão de saúde pública.	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00

Município de Porto de Folha/SE. Id no PNCP: 10319517000100-1-000002/2025.

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/10319517000100/2025/2. Acessado em 25 e abril de 2025. Indicado na tabela do item VI como PNCP 3.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Última atualização 11/04/2025

Local: Porto da Folha/SE **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA

Unidade compradora: 395 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2025 18:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10319517000100-1-000002/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DA SAÚDE,COMLICENÇADEUSODESOFTWARE(SISTEMA)DEBUSINESS INTELLIGENCE (BI)/PAINEL DE MONITORAMENTO E PARA RELATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA, INTEGRADO AO E-SUS APS E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.493 E SOFTWARE (SISTEMA) HOSPITALAR VOLTADO PARA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5610024	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE	1	R$ 20.700,00	R$ 20.700,00
5610025	FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE	12	R$ 20.700,00	R$ 248.400,00

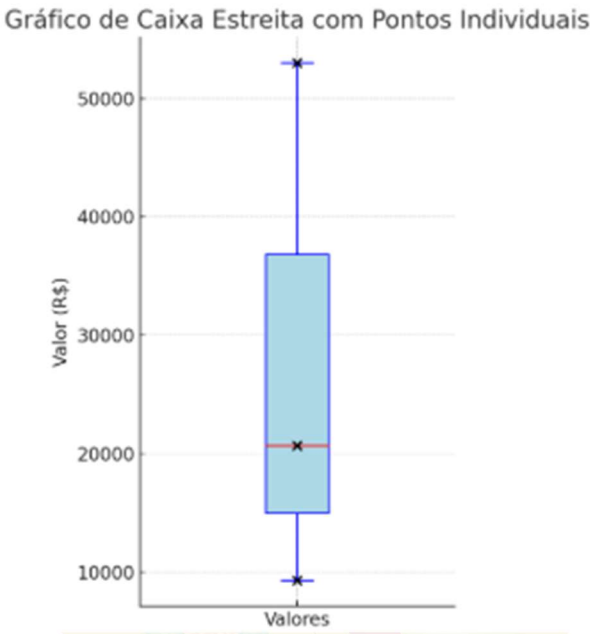
Município de São José do Cedro/SC. Id da contratação no PNCP: 12094507000130-1-000004/2025. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/12094507000130/2025/4 . Acessado em 29 de abril de 2025. Indicado na tabela como PNCP 4.

3	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DOS DADOS, E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	1	R$ 24.661,00	R$ 24.661,00
4	SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE: FMS	6	R$ 5.285,00	R$ 31.710,00

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado apresentada no item V, foi elaborada a tabela a seguir.

Durante a análise de mercado para formação da estimativa de preços, representada no gráfico de caixa (boxplot) a seguir, observou-se um valor significativamente superior aos demais (R$ 53.000,00), caracterizando-se como outlier.



Os **três valores** aparecem como **pontos pretos** no gráfico.

** A linha vermelha é **a mediana.**

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 1, aprovada na sessão plenária extraordinária telepresencial do Tribunal de Contas de Santa Catarina em 16/12/2020, em especial no item 2.4, orienta-se que, para fins de formação de preços de referência:

"Devem ser desconsideradas propostas manifestamente inexequíveis ou com valores excessivamente superiores, os chamados outliers, que distorcem a média e a aferição de preços compatíveis com o mercado."

Desta forma, baseia-se nos seguintes pontos:

1. Nota Técnica nº 1/2020 – TCE/SC:
 - Conforme estabelecido pela Nota Técnica nº 1/2020, aprovada em sessão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 16/12/2020, é recomendável que, no processo de composição de preços para licitações públicas, sejam desconsiderados valores que destoem excessivamente da média de mercado, para garantir a obtenção de preços justos e evitar a contratação por valor inexequível ou excessivamente oneroso ao erário.
 - A referida Nota Técnica orienta a formação da estimativa por meio da análise crítica dos preços coletados, incluindo a identificação e a exclusão fundamentada de preços anômalos ("outliers").
2. Lei Complementar Estadual nº 741/2019 (Lei Orgânica do TCE/SC):
 - Em especial, o art. 1º, inciso III, destaca que os atos administrativos e as contratações públicas devem observar o princípio da eficiência, o que implica a busca da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
 - Manter valores discrepantes no cálculo da média ou no parâmetro de aceitabilidade comprometeria esse princípio.
3. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):
 - O art. 23, §1º, inciso II, alínea "a", estabelece que a estimativa de preços deve utilizar fontes oficiais, com análises que garantam a veracidade e a compatibilidade dos preços com o mercado.
 - A administração tem o dever de excluir valores que comprometam a razoabilidade da estimativa.
4. Análise estatística:
 - O método boxplot demonstrou visualmente que o valor de R$ 11.040,00 encontra-se fora da faixa interquartil e é superior ao valor máximo esperado para a amostra.
 - Essa discrepância comprometeria a integridade da estimativa, majorando artificialmente o valor médio e violando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Diante do exposto, a exclusão do valor de R$ 53.000,00 da análise de preços é

tecnicamente justificada, com respaldo:

- na Nota Técnica nº 1/2020 do TCE/SC,
- na Lei Complementar Estadual nº 741/2019,
- na Lei Federal nº 14.133/2021,
- e nas melhores práticas de análise estatística reconhecidas nacionalmente.

Essa medida visa assegurar a eficiência, economicidade e adequação ao mercado, preservando o interesse público e a lisura do procedimento licitatório.

Assim realizou-se nova pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas, visando atender

Assim, a tabela de base de cálculo fica da seguinte forma:

Memorial de Cálculo: (Valores unitários R$)

ITEM	DESCRIÇÃO	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MEDIANA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Serviço de implantação de softw are de gestão integrada em saúde pública, contemplando todos os procedimentos necessários para o início da operação do sistema no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (...)	R$ 9.326,72		R$ 20.700,00	R$ 24.661,00	R$ 18.229,24	R$ 20.700,00	1	R$ 18.229,24
2	Licença de uso de softw are de gestão integrada em saúde pública, com acesso simultâneo para usuários múltiplos, abrangendo os módulos funcionais	R$ 10.618,52	R$ 13.500,00	R$ 20.700,00	R$ 5.285,00	R$ 12.525,88	R$ 12.059,26	12	R$ 144.711,12
						TOTAL			R$ 162.940,36

Considerando a natureza indissociável dos dois itens previstos nesta contratação, que devem ser fornecidos por um único fornecedor, optou-se pela utilização de um único critério estatístico para estimativa do valor global, conforme os princípios da isonomia, coerência metodológica e vantajosidade para a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise das cotações de mercado, foram observadas variações de preços que justificariam, individualmente, o uso da mediana ou da média simples, conforme o comportamento de cada item:

- Item 1: Média simples = R$ 18.229,24 | Mediana = R$ 20.700,00
- Item 2: Média simples = R$ 12.525,88 | Mediana = R$ 12.059,26

Nota-se que no Item 1, a média simples representa uma vantagem econômica significativa, resultando em valor R$ 2.470,76 inferior à mediana. Já no Item 2, embora a mediana seja ligeiramente mais vantajosa, a diferença é de apenas R$ 466,62.

Diante disso, optou-se por adotar a média simples como critério único para ambos os itens, tendo em vista que:

- A diferença favorável da média no Item 1 é maior que a diferença favorável da mediana no Item 2;
- A adoção de um único critério estatístico é recomendada em contratações conjuntas para garantir a consistência técnica e evitar distorções no valor global estimado;
- Tal decisão está respaldada no art. 23, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que permite o uso de "média ou outro critério estatístico pertinente" desde que tecnicamente fundamentado.

Portanto, a presente metodologia garante maior vantajosidade, racionalidade econômica e conformidade legal, alinhando-se às boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas e às diretrizes da Nota Técnica nº 1/2020 do TCE/SC.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de solução tecnológica integrada para gestão da Secretaria Municipal de Saúde e da Atenção Primária à Saúde, por meio de software especializado que contemple, de forma unificada, os principais módulos operacionais e assistenciais exigidos pelo Ministério da Saúde, com aderência ao modelo e-SUS AB. A solução deverá incluir funcionalidades como: prontuário eletrônico do cidadão, agendamentos, regulação, vacinação, vigilância em saúde, farmácia, odontologia, transporte sanitário, gestão de estoque, ações programáticas e painel de chamados para unidades de atendimento.

A implantação da solução deverá abranger também a migração segura dos dados do sistema atualmente em uso, o armazenamento dos dados em nuvem, conforme diretrizes da LGPD, e o treinamento e capacitação dos profissionais da rede municipal, tanto presencial quanto online.

O objetivo é modernizar a gestão da saúde municipal, promovendo maior eficiência, segurança da informação, continuidade do cuidado ao cidadão e integração entre unidades e equipes, com base em tecnologia atualizada e com garantia de evolução contínua da plataforma durante a vigência contratual.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza da solução pretendida e a necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a contratação deverá ser realizada de forma global.

Trata-se de uma solução tecnológica integrada, cujos módulos dependem uns dos outros para o pleno funcionamento da plataforma. A fragmentação da contratação em itens ou lotes comprometeria a padronização da base de dados, a integridade das informações, a interoperabilidade do sistema e a eficiência operacional, podendo inclusive gerar aumento de custos com integrações customizadas entre sistemas distintos e dificultar a responsabilização por falhas.

Assim, justifica-se a contratação global como a forma mais técnica e economicamente vantajosa para a Administração, por garantir:

- Coerência tecnológica entre os módulos;
- Compatibilidade entre as funcionalidades do sistema;
- Redução de custos de integração e manutenção;
- Facilidade de suporte e assistência técnica centralizada;
- Maior controle sobre a execução contratual;
- Melhoria na experiência do usuário e na continuidade do cuidado ao paciente.

Portanto, a contratação não será realizada por itens ou lotes, mas sim de forma única e integrada, a fim de assegurar a eficácia da solução, a economia de escala e a ampla participação de fornecedores especializados no fornecimento de sistemas hospitalares integrados.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os **resultados esperados** dessa contratação, de forma resumida, são:

1. **Eficiência e Integração:** Melhoria na gestão da saúde municipal, com integração entre os diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), permitindo um fluxo de trabalho mais ágil e organizado.
2. **Qualidade no Atendimento ao Cidadão:** Aumento na qualidade do atendimento à população, com redução de filas, agendamento eficiente e acompanhamento contínuo do histórico médico dos pacientes.
3. **Segurança e Conformidade:** Garantia da segurança das informações de saúde, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e backup seguro dos dados armazenados em nuvem.
4. **Gestão de Recursos e Custos:** Melhoria na gestão de recursos e insumos (medicamentos, materiais médicos, transporte, entre outros), com controle de estoque e otimização de processos administrativos.
5. **Capacitação de Profissionais:** Capacitação contínua das equipes de saúde, garantindo o pleno uso do sistema e a eficácia dos processos implementados.
6. **Sustentabilidade e Evolução:** Adoção de tecnologia de ponta com garantia de evolução contínua do sistema, sem custos adicionais, e a manutenção de uma infraestrutura escalável e moderna.

Esses resultados visam promover uma gestão mais eficiente, transparente e focada na melhoria do cuidado com a saúde da população.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- Planejamento da implantação: A contratada deverá apresentar um plano de instalação e configuração, com cronograma contendo dias, horários e setores

envolvidos, respeitando o fluxo hospitalar. Será analisado o ambiente operacional para garantir:

- Espaço físico adequado para eventuais estações de trabalho adicionais;
- Rede lógica (dados) funcional e compatível com os requisitos do sistema;
- Energia elétrica estabilizada para os equipamentos utilizados na operação do sistema;
- Acesso à internet com largura de banda adequada e redundância, visando à operação segura e estável do sistema em nuvem.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui um sistema contratado em operação, o qual desempenha as funções administrativas e clínicas. No entanto, tal solução encontra-se em término de contrato vigente.

A contratação ora pretendida visa substituir e modernizar o sistema atualmente utilizado, incorporando novas funcionalidades essenciais — como integração com Hospital Municipal santo Antônio.

Além disso, será exigida a migração segura e estruturada dos dados do sistema atual para o novo sistema, garantindo continuidade do atendimento e preservação do histórico clínico e administrativo.

Portanto, esta nova contratação guarda relação direta com o sistema atualmente em uso, mas justifica-se por se tratar de uma evolução necessária, estratégica e mais abrangente, em consonância com as diretrizes de eficiência, economicidade e melhoria da qualidade da assistência em saúde pública.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Em conclusão, a contratação do software de gestão para a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Primária à Saúde representa uma solução eficiente e econômica para a administração municipal, proporcionando economicidade ao otimizar processos, reduzir desperdícios e melhorar a gestão de recursos. A integração dos diversos módulos e a utilização de tecnologia em nuvem garantem não apenas a segurança e confiabilidade das informações, mas também a redução de custos operacionais a longo prazo, com a eliminação de processos manuais e a melhoria no controle de estoques, transportes e atendimentos. Além disso, a evolução contínua da solução garante que o sistema se mantenha atualizado, com baixo custo de manutenção e um impacto positivo nas finanças públicas, contribuindo para uma gestão mais transparente, eficiente e focada no atendimento à população.

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios , e visando à economicidade e à eficiência na contratação de soluções tecnológicas para a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Primária à Saúde, propõe-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

O Pregão Eletrônico é a modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da referida lei. Essa modalidade permite maior competitividade, transparência e agilidade nos processos licitatórios, além de possibilitar a redução de custos operacionais e administrativos, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico para a contratação do software de gestão e serviços correlatos está em consonância com a legislação vigente e visa otimizar os recursos públicos, garantindo a melhor proposta para a Administração Municipal.

ANEXOS

Não há.

RESPONSÁVEIS

Rosane Regina de Souza
Secretária Municipal de Saúde
adm@lebonregis.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANE REGINA DE SOUZA
Data: 29/04/2025 10:40:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lebon Régis, 29 de abril de 2025.